



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 06 / 23

Jonar Rufino de Oliveira
JONAR RUFINO DE OLIVEIRA

LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 013/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Terminais Fluviais do Brasil S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, Jauari II, Itacoatiara-AM.

CNPJ/CPF: 11.389.394/0002-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99512-9193

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2603

PROCESSO Nº: 2794/10-V3

ATIVIDADE: Comercio atacadista – Armazenamento e Distribuição de combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, Jauari II, Margem esquerda do Rio Amazonas, Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos ambientais, aprovando a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental com vista à implantação de uma tubovia, interligando o Terminal Flutuante/Base Terrestre, e um tanque para armazenagem com capacidade de 150.000m³ de Gás Natural Liquefeito – GNL.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL
5m

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 013/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2794/10-V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Instalação – L.I, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Estudos de Análises de Riscos – EAR do Terminal Fluvial, com ART;
 - b) Projeto Básico de Construção do Tanque;
 - c) Estudo Geotécnico da área de implantação do tanque;
 - d) Projeto de Dimensionamento da tubovia de abastecimento Gás Natural Liquefeito – GNL com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;